

## Resposta a Pedido de Esclarecimento aos Processos Licitatórios

Data da Solicitação de Esclarecimento: 01/11/2019

### Processo Licitatório 032/2019 – Shopping 022/2019

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços da Obra de Abastecimento D'água (Rede de Distribuição de Água), conforme convênio do ProRural com a Associação dos Moradores dos Sítios Chatinha de Cima, de Baixo, Chatinha, no contexto do Projeto Pernambuco Rural Sustentável.

### Processo Licitatório 033/2019 – Shopping 023/2019

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços da Obra de Abastecimento D'água (Rede de Distribuição de Água), conforme convênio do ProRural com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Chã de Maltez - Buenos Aires – PE, no contexto do Projeto Pernambuco Rural Sustentável.

### Processo Licitatório 034/2019 – Shopping 024/2019

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços da Obra de Abastecimento D'água (Rede de Distribuição de Água), conforme convênio do ProRural com a Associação do Sítio Beleza no Município do Buenos Aires – PE, no contexto do Projeto Pernambuco Rural Sustentável.

#### Questionamento:

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) serão favorecidas e beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores?

#### Resposta:

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implantou no ordenamento jurídico brasileiro o novo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo na Seção Única, do seu Capítulo V ("Do Acesso aos Mercados"), intitulada "Das aquisições públicas" (arts. 42 e seguintes), condições favorecidas às micro e pequenas empresas para contratações com a Administração Pública, por intermédio de licitações públicas. No nosso Estado o Decreto Estadual nº 45.140, de 2017 disciplinou similarmente tal temática.

Todavia, por se tratar de processo financiado com recursos do Banco Mundial e que de acordo com o artigo 42 da Lei 8666/93 serão adotadas as normas e procedimentos dessa entidade, neste caso serão assegurados os benefícios a seguir, por coadunarem com orientações emanadas do BIRD.

1 - Nas licitações, a exigência de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita apenas para efeito de

assinatura do contrato, sendo que por ocasião da participação em certames licitatórios, caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida;

2 - Nos processos licitatórios será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. A Lei ainda estabelece que serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (empate ficto), desde que esta última não seja também pequena empresa, já na modalidade pregão o intervalo percentual é de 5% (cinco por cento). Ocorrendo o chamado empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

#### Questionamento:

O edital informa que no dia marcado para apresentação das propostas deverá ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do PRORURAL, os documentos relacionados nas alíneas (a, b, c, d, e f, g, h, i, j), porém existe a solicitação no ITEM 3. ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Perguntamos se a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser entregue no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do PRORURAL, ou a mesma deverá ser encaminhada no dia da entrega do envelope das propostas?

#### Resposta:

A qualificação técnica deve ser apresentada no ato da entrega das propostas para fins de avaliação da área técnica competente do ProRural.

#### Questionamento:

Será permitido as empresas terem acesso da abertura dos envelopes de propostas de preço?

#### Resposta:

Não tem sessão de abertura.

Recife, 13/11/2019



**Patrícia de Carvalho Freire Ely**  
Presidente da Comissão de Licitação